

Catalão, 18 de fevereiro de 2021.

**EDITAL PROPESQ Nº 01/2021**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA**  
**E EM INOVAÇÃO**

A Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO DA UFCAT (PROIP-UFCAT), nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Selecionar propostas para participação no Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFCAT. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, nas diversas áreas do conhecimento.

**1.2.** Um edital específico tratará da distribuição de possíveis bolsas dos programas institucionais (CNPq e UFCAT), nas categorias Iniciação Científica, Iniciação Científica – Ações Afirmativas, Iniciação Científica – Júnior e Iniciação Tecnológica.

**2. DA PROPOSTA DE PLANOS DE TRABALHO**

**2.1.** Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/07/2022. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica à qual se vincula o pesquisador e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

**2.2.** Os planos de trabalho, observando-se a adequação ao nível de formação do discente, deverão ser cadastrados em uma das quatro categorias do Programa:

- a) **Iniciação Científica (IC):** destinada a discentes de graduação da UFCAT, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;
- b) **Iniciação Científica – Ações Afirmativas (IC-AF):** destinada a discentes de graduação da UFCAT, que ingressaram por intermédio SISU/PPI e do processo

seletivo UFG/UFCAT Inclui, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;

- c) **Iniciação Científica – Júnior (IC-Jr):** destinada a discentes do ensino fundamental e médio, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;
- d) **Iniciação Tecnológica (IT):** destinada a discentes de graduação da UFCAT, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa tecnológica e em inovação, em qualquer área do conhecimento;

### 3. DO ORIENTADOR

**3.1.** Os proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFCAT, ter título de mestre ou de doutor, estar adimplentes com o programa, podendo ser:

- a) servidores docentes;
- b) servidores técnico-administrativos;
- c) servidores aposentados integrantes do Programa Especial para Participação Voluntária na UFCAT;
- d) professores visitantes;
- e) pós-doutorandos.

**excetuando-se** aqueles (as):

- a) cujo vínculo temporário tenha seu vencimento anterior ao término da vigência do plano de trabalho;
- b) licenciados ou afastados da UFCAT, por qualquer motivo, por tempo superior a três (3) meses, no período de vigência do plano;

**3.1.1.** Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderão atuar como coorientadores, por indicação do proponente.

- a) A indicação deverá constar no plano de trabalho, no item Introdução/Justificativa.
- b) As indicações ou substituições de coorientadores só podem ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

**3.2.** Constituem deveres dos orientadores participantes do Programa:

- a) selecionar e indicar no SIGAA-Módulo Pesquisa, para cada plano de trabalho recomendado no âmbito do presente Edital, o discente encarregado de sua execução;
- b) orientar o discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos, sempre de acordo com o cronograma proposto;

- c) revisar os relatórios parcial e final do discente no SIGAA-Módulo Pesquisa, estando atento para o atendimento às datas de entrega dos referidos relatórios (parcial até 28 de fevereiro de 2022 e final até 31 de julho de 2022);
- d) alertar e instruir o aluno quanto aos princípios éticos, inclusive plágio, que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos;
- e) acompanhar o discente durante a apresentação do relatório final no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFCAT;
- f) efetuar a substituição do discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo;
- g) efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA-Módulo Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail ([proip.ufcat@gmail.com](mailto:proip.ufcat@gmail.com)), à coordenação do Programa;
- h) atuar como consultor *ad hoc* nos processos avaliativos do Programa (planos de trabalho e relatórios).

**3.3.** O orientador poderá realizar no máximo três (3) substituições de discentes. As substituições só poderão ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

**3.4.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o orientador poderá ser substituído, mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

**3.5.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de atender a um ou mais itens em 3.2, sem justificativa formal e aprovada pela Coordenação do Programa, o orientador será considerado inadimplente.

## **4. DO DISCENTE**

**4.1.** O discente, para ingressar no programa, deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) para as categorias IC, IC-AF e IT, possuir matrícula ativa na graduação da UFCAT;
- b) para a modalidade IC-Jr, ser discente de ensino fundamental ou médio;
- c) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes ([https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio));
- d) não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;

- e) estar adimplente com o Programa;
- f) ser selecionado pelo orientador, atendendo diretrizes do PROIP da UFCAT.

**4.2.** Constituem deveres dos discentes participantes do Programa:

- a) aceitar a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho nos termos deste Edital, via SIGAA-Módulo Pesquisa;
- b) dedicar-se às atividades do seu curso de graduação;
- c) dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com o orientador;
- d) comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de um ano após o término da vigência da pesquisa, no caso de discentes estrangeiros;
- e) enviar relatório parcial até 28/02/2022 e relatório final até 31/07/2022, no SIGAA-Módulo Pesquisa;
- f) nos casos de encerramento da participação antes do término originalmente previsto para a execução do plano de trabalho, enviar relatório de atividades, para o e-mail [proip.ufcat@gmail.com](mailto:proip.ufcat@gmail.com), até trinta (30) dias após a data de encerramento de sua participação no Programa;
- g) participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFCAT para apresentar o seu relatório final;
- h) fazer referência a sua condição de discente de iniciação à pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência também à agência de fomento (CNPq, FAPEG, UFCAT etc.);
- i) comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- j) comunicar imediatamente ao orientador caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;
- k) não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o orientador;
- l) comparecer, no mínimo, a quatro (4) atividades do Ciclo Científico de Pesquisa, sendo que uma delas pode ser substituída pela participação no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFCAT.

**4.3.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de atender a um ou mais itens em 4.2, sem justificativa formal e aprovada pela Coordenação do Programa, o discente será considerado inadimplente.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo proponente, por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa conforme cronograma (Item 8).

**5.2.** Para efeito deste edital, o cadastro de projetos de pesquisa no SIGAA - Módulo Pesquisa deve ser realizado até o prazo limite de **03/05/2021**.

**5.3.** É obrigatória a inserção no SIGAA-Módulo Pesquisa do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na Plataforma Brasil - <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> ou no sítio <https://cep.prpi.ufg.br/>), ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) (<https://ceua.prpi.ufg.br/>), para projetos envolvendo animais de laboratório.

**5.4.** São requisitos para o plano de trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c) para planos de trabalho que darão continuidade a proposta desenvolvida no período anterior, explicitar essa situação em sua Introdução/Justificativa.

**5.5.** O proponente poderá apresentar **até seis (6) propostas de planos de trabalho**, distribuídas em uma ou mais das quatro categorias previstas (Item 2.2).

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1. Na etapa de homologação**, realizada pela PROPESQ, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

**6.1.1.** As propostas *homologadas* e *não homologadas* serão divulgadas na página *web* da PROPESQ conforme cronograma (Item 8).

**6.1.2.** Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à Coordenação do Programa da UFCAT.

**6.2. Na etapa de avaliação**, os planos de trabalho homologados serão avaliados por consultores *ad hoc* e o resultado homologado pelo Comitê Institucional do Programa.

**6.2.1.** Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os seguintes critérios:

- a) aderência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa;
- b) adequação do plano de trabalho ao escopo do Programa de Iniciação à Pesquisa;
- c) clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do discente;
- d) correção linguística e adequação do plano de trabalho ao gênero acadêmico;

**6.2.2.** O plano de trabalho receberá uma das seguintes avaliações finais: *recomendado* ou *não recomendado*, a partir de um parecer consubstanciado emitido pelo consultor *ad hoc*.

**6.2.3.** Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Institucional do Programa da UFCAT.

**6.2.4.** Planos de trabalho que darão continuidade a proposta desenvolvida no período anterior verticalizam a pesquisa e terão reconhecimento de mérito durante a análise pelos consultores *ad hoc*.

**6.3.** Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA-Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (Item 8).

## **7. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES**

**7.1.** Um discente elegível deverá ser indicado para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma (Item 8).

**7.2.** A indicação dos discentes selecionados deverá ser realizada via SIGAA-Módulo Pesquisa.

**7.3.** O discente deverá aceitar sua indicação via SIGAA-Módulo Pesquisa, conforme cronograma (Item 8).

**7.4.** Os discentes da modalidade IC-Jr deverão ser indicados via e-mail ([proip.ufcat@gmail.com](mailto:proip.ufcat@gmail.com)), apresentando os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de endereço, extrato escolar (boletim).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
-Publicação do Edital na página da PROPESQ	até 24/02/2021
-Período para solicitação de impugnação do edital	25 e 26/02/2021
-Inscrição de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	01/03 a 09/05/2021
-Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais	08/03 a 11/05/2021
-Homologação preliminar dos planos de trabalho	12/05/2021
-Solicitação de reconsideração em relação às propostas de planos de trabalho não homologadas (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	12/05 a 14/05/2021
-Homologação final dos planos de trabalho	17/05/2021
-Prazo final para avaliação, quanto ao mérito, dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	31/05/2021
-Divulgação do resultado preliminar homologado pelo Comitê Institucional da UFCAT	03/06/2021
-Período para solicitação de reconsideração em relação à avaliação de mérito dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	04/06 a 07/06/2021
-Divulgação do resultado final	24/06/2021
-Período para indicação dos discentes (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	13/07 a 05/08/2021
-Período para o discente efetuar o aceite de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	13/07 a 05/08/2021
-Reuniões com orientadores e orientandos	17 a 20/08/2021

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

**9.2.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados (por exemplo, plágio e/ou planos de trabalhos idênticos), implicará a desclassificação da proposta.

**9.3.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.

**Prof. José Júlio de Cerqueira Pituba**  
Pró-Reitor Pro Tempore de Pesquisa,  
Pós-Graduação e Inovação